Varginha/MG, 31 de agosto de 2026.

AO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, com sede à Avenida Almirante Barroso, 251, Varginha/MG – CEP 37.030-320, por intermédio de seu representante legal, vem, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, pelas razões a seguir apresentadas.

I. TEMPESTIVIDADE

1. Nos termos da Lei 14.133/21:

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
>
> Grifos nossos.

2. O prazo foi ratificado pelo item 4.1 do edital, de igual teor.

3. Em observância aos prazos estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório, considerando-se a abertura do certame em 08/09/2026, o pedido de esclarecimento é tempestivo, pois apresentado antes de 03/09/2026.

II. OBJETO DO CERTAME

4. Trata-se de certame de processo de licitação na modalidade de concorrência, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas do município."

Avenida Almirante Barroso, 251 - São Geraldo - Varginha | Minas Gerais - 37030-320 - (35) 3212 1838 - www.pavican.com.br

III. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5. A Planilha de Levantamento de Quantidades (PLQ) anexada ao edital é o documento técnico destinado a apresentar, de forma detalhada, as unidades de medida e os quantitativos previstos para cada serviço contemplado no projeto.

6. Para fins de quantificação de insumos em obras de engenharia, é comum que a quantidade de material seja inicialmente determinada em metros cúbicos, especialmente quando sua aplicação decorre de parâmetros de volume, como área e espessura da camada a ser executada, convertendo-se a medida em toneladas posteriormente.

7. O item 1.3.1 da Planilha de Levantamento de Quantidades prevê, para a etapa de recomposição da base, o fornecimento de "Agregado de pedreira para base/sub-base (bica corrida)", com unidade de medida expressa em toneladas e quantitativo estimado de **34,50t**.

8. Quanto ao volume, na memória de cálculo, consta o seguinte dimensionamento para o agregado de pedreira para base, considerado na proporção de 50% do volume da base:

Cálculo: [(150 m × 1,5 m) + (79 m × 1 m) + (31,54 m × 1,3 m)] × 0,20 m ÷ 2 = **34,50 m³.**

9. Desse modo, conforme a planilha anexa ao edital, o quantitativo do produto apresenta o mesmo valor numérico quando expresso em toneladas e em metros cúbicos. Considerando que a conversão de volume para massa depende da densidade específica do material, multiplicando-se o volume pela densidade, a correspondência entre os quantitativos indicados sugere a adoção de uma densidade de 1 t/m³.

10. Trata-se, todavia, de uma suposição, pois não há, na documentação disponibilizada, a indicação da densidade utilizada ou a justificativa para a adoção desse parâmetro, o que impede que as licitantes verifiquem a adequação do quantitativo estabelecido em toneladas.

11. Ainda, a densidade do agregado de pedreira para base/sub-base (bica corrida) usualmente apresenta valores superiores a 1 t/m³, de modo que a correspondência entre os 34,50 m³ apurados na memória de cálculo e as 34,50 toneladas previstas no edital parece indicar que a densidade não foi corretamente considerada quando da conversão entre unidades de medida.

Avenida Almirante Barroso, 251 - São Geraldo - Varginha | Minas Gerais - 37030-320 - (35) 3212 1838 - www.pavican.com.br

12. Desse modo, **requer-se o esclarecimento da Planilha de Levantamento de Quantidades anexa ao edital, para que a Administração informe qual densidade foi considerada na conversão do quantitativo de metros cúbicos para toneladas**, uma vez que o cálculo apresentado não esclarece esse parâmetro e limita-se a estabelecer a correspondência entre 34,50 m^3 e 34,50 t, sem apresentar justificativa para a equivalência.

13. **Caso constatado erro na conversão adotada, especialmente em razão da não consideração da densidade do material, requer-se a correção do quantitativo, mediante a correta conversão do volume para toneladas, com base na densidade aplicável ao material**, de modo a assegurar às licitantes informações precisas sobre a quantidade de agregado necessário e, consequentemente, a correta elaboração de suas propostas.

IV. PEDIDOS

14. Diante do exposto, requer-se que seja prestado o esclarecimento acima suscitado, manifestando-se o município, em síntese, acerca dos seguintes pontos: (i) **qual a densidade considerada para a conversão do material em toneladas**, tendo em vista que o documento anexo ao edital não informa esse parâmetro; e (ii) **caso a densidade não tenha sido considerada, que seja retificada a Planilha de Levantamento de Quantidades, de modo que o quantitativo de 34,50 m^3 seja corretamente convertido em toneladas**, mediante a aplicação da densidade do material, parâmetro indispensável à conversão.

15. O questionamento apresentado tem por finalidade assegurar que todas as informações necessárias à elaboração das propostas sejam disponibilizadas de forma precisa, afastando dúvidas quanto às quantidades para consecução do objeto licitado e às obrigações da futura contratada. Busca-se, assim, garantir a compreensão das regras do certame por todos os licitantes, em observância aos princípios que norteiam o procedimento licitatório.

Nesses termos, pede deferimento.

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 03.091.412/0001-72

Avenida Almirante Barroso, 251 - São Geraldo - Varginha | Minas Gerais - 37030-320 - (35) 3212 1838 - www.pavican.com.br